



LEI Nº 5.897 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

*Denomina "Severo Maria Eulálio" a Unidade Avançada de Saúde do Município de Novo Santo Antônio. (\*)*

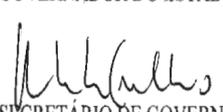
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Severo Maria Eulálio" a Unidade Avançada de Saúde do Município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 07 de OUTUBRO de

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Marcelo Coelho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.899 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

*Reconhece de utilidade pública a Fundação Cajuina. (\*)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

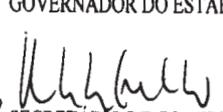
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Cajuina, com sede e foro em Teresina – PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 07 de OUTUBRO de

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Juraci Leite (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.898 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

*Denomina o Campus da UESPI de Fronteiras – PI de "Campus Professora Nair Bezerra Pereira Alves". (\*)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Campus da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no Município de Fronteiras – PI, passa a denominar-se "Campus Professora Nair Bezerra Pereira Alves".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 07 de OUTUBRO de

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Deputada Lilian Martins (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.900 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

*Dispõe sobre a criação da Semana Estadual de Planejamento e Ações de Socorro Contra Enchentes no âmbito do Estado do Piauí. (\*)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

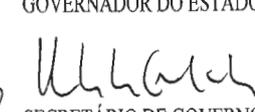
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Estadual de Planejamento e Ações de Socorro Contra as Enchentes no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 2º A Semana da qual se refere o artigo anterior acontecerá anualmente na primeira semana de novembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 07 de OUTUBRO de

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).